A informação é um direito de todos os utentes!

Conhecer os seus direitos e deveres permite uma participação mais ativa, responsável e consciente nos cuidados de saúde que recebe.



Estrada Príncipe Alberto do Mónaco
9900 - 038 Horta
Telefone: 292 207 200
E-mail: sres-usifaial@azores.gov.pt

Elaboração: Gabinete do utente/Serviço Social
Imagem: Canva
Referências: Lei n.º 15/2014, de 21 de março, na sua redação em vigor
Elaborado em: outubro 2012
Data da última revisão: setembro de 2026
Refª 06|01|07|03

DIREITOS E DEVERES

dos Utentes dos Serviços de Saúde

USI UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DO FAIAL

Direitos

1. Escolher serviços e prestadores de saúde, de acordo com os recursos disponíveis e as regras de organização dos serviços;

2. Aceitar ou recusar cuidados de saúde de forma livre e esclarecida;

3. Receber cuidados adequados, atempados, seguros e humanizados;

4. Beneficiar de atendimento prioritário em situações previstas na lei, exceto nas situações de atendimento presencial ao público realizado através de marcação prévia;

5. Proteção dos dados pessoais e da privacidade. Os dados recolhidos devem ser adequados, pertinentes e não excessivos. O utente é titular do direito de acesso e pode exigir a sua retificação;

6. Confidencialidade da informação de saúde;

7. Ser informado sobre o estado de saúde e opções de tratamento;

8. Receber apoio religioso ou espiritual independentemente da religião;

9. Apresentar reclamações, elogios e sugestões;

10. Integrar ou criar associações de defesa dos utentes;

11. No caso dos menores e incapazes os respetivos representantes legais podem exercer os seus direitos, nos termos e limites previstos na lei;

12. Ser acompanhado por pessoa da sua escolha.



Deveres

1. Respeitar os direitos de outros utentes e dos profissionais de saúde;

2. Respeitar as regras de organização e funcionamento dos serviços;

3. Colaborar com os profissionais de saúde;

4. Pagar os encargos devidos, quando aplicável.

A presente informação tem carácter meramente informativo e não dispensa a consulta da legislação em vigor.

Consulte a Lei n.º 15/2014, de 21 de março, na sua redação em vigor através do QR Code.